

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009

Altera o art. 10 do PL nº 5939, de 2009.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se no artigo 10 do PL-5.939/09 o seguinte inciso:

“Art. 10.

IV – um membro da minoria e da maioria de cada uma das Casas do Congresso Nacional, por indicação dos respectivos líderes.

.....(NR)”

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Administração da PETRO-SAL, pelo texto enviado ao congresso Nacional, conta apenas com membros do Executivo federal.

No entanto por tratar-se de um empresa que administrará um patrimônio que diz respeito a todos os brasileiros, nada mais justo que representantes do Congresso Nacional, representando a sociedade, para que possam externar as expectativas de seus representados, conforme os mais importantes ditames democráticos.

Com esta emenda procura-se garantir maior transparência nos negócios engendrados pela empresa.

Brasília, de setembro de 2009.

RONALDO CAIADO
DEM/GO
Líder do Democratas



F33721C752